



À
Ilustríssima Senhora
IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA
Coordenadora de Licitações e Contratos
Nesta



JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

1. DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEIDUR
SECRETÁRIO:	COARACI DE SOUZA DIAS
TIPO DE OBJETO:	() Aquisição (<input checked="" type="checkbox"/>) Serviço () Obra / Serviço de Engenharia
JULGAMENTO:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Menor Preço () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Desconto
OBJETO:	Serviços de Locação de Veículos de Grande Porte – Máquinas Pesadas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEIDUR
PRAZO:	A Ata de Registro de Preços terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços vigorarão de acordo com o Termo de Contrato, contados a partir de sua assinatura, condicionando a eficácia de seus atos à publicação de seu extrato nos Diários Oficiais.

2. DA MOTIVAÇÃO

Os serviços de limpeza e conservação urbana com coleta e transporte de resíduos sólidos, manutenção no sistema de drenagem profunda e superficial, limpeza de valas e canais são realizados através de máquinas pesadas, das quais não se pode dispensar.

O município de Marituba/PA, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, possui 103,214 km² de extensão territorial e uma população estimada em 133.685 (cento e trinta e três mil seiscientos e oitenta e cinco) habitantes, que utilizam dos serviços públicos essenciais, garantidos constitucionalmente a qualquer cidadão.

Imperioso destacar que há vantagem na locação em cotejo com a aquisição das máquinas pesadas, pois basta executar uma comparação do valor estimado com o preço dos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

maquinários, assim como a quantidade de meses de locação que seriam necessários para sua aquisição. Isto é, não há tempo, sequer recursos para a aquisição imediata, podendo vir a acarretar inúmeros danos com a paralisação desses serviços imediatos e necessários ao bem-estar da população do Município de Marituba/PA.



Outrossim, cumpre esclarecer que os quantitativos dos maquinários foram estimados de acordo com as necessidades ocasionais do Município de Marituba, portanto não há comprometimento da receita municipal, nem, registra-se, obrigatoriedade de contratação do quantitativo total registrado.

Por sua vez, no intuito de permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas desta Municipalidade, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99, justifica-se o Registro de Preços pois há necessidade de contratações frequentes e pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se quando, em razão das características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes (art. 3º, I do Decreto nº 7.892/2013 e art. 3º, I do Decreto Municipal nº 794-A/2021), permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.

Portanto, com o objetivo de resguardar o interesse público, atender a coletividade e manter a continuidade dos serviços públicos essenciais a manutenção do bem comum, imperiosa é a presente contratação.

3. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Eu, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na qualidade de Ordenador de Despesas, à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO que as despesas decorrentes da licitação pretendida não afetarão o equilíbrio das contas públicas.

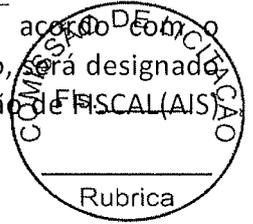
Por fim, por se tratar de licitação com Sistema de Registro de Preços, me abstenho, por ora, de apresentar a dotação orçamentária que suportará as futuras e eventuais despesas originadas deste certame. Todavia, quando da utilização da Ata de Registro de Preços vigente, será informada dotação adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Para exercer o acompanhamento e fiscalização da obrigação, de acordo com o disposto no Termo de Referência, inclusive atestar o recebimento do objeto, será designado posteriormente, através de ato formal servidor(es) para exercer(em) a função de FISCAL(A) DA OBRIGAÇÃO.



5. DA DELIBERAÇÃO

Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenador de Despesa, venho, por meio deste autorizar a abertura da fase externa da Licitação em destaque. Por esta razão, encaminho os autos à Coordenadoria de Licitações para as providências que o feito requer.

Marituba/PA, 22 de maio de 2023.

Atenciosamente,

COARACI DE SOUZA DIAS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEIDUR
Dec. Nº 023/2021